

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1905002-SEMEB
(Processo Administrativo nº 2021.0324001/SEMEB)

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes, e ainda pelo Decreto Municipal.

PREÂMBULO:

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, nomeado pela portaria nº 074 /2020, de 15 de junho de 2020, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014, 155/2016 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, e ainda pelo Decreto Municipal, conforme informações abaixo:

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E TABLETS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR TERMO DE CESSÃO DE USO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item (AMPLA PARTICIPAÇÃO).
Espécie:	Pregão Eletrônico Para Registro De Preços
Endereço Eletrônico:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Cadastramento das Propostas:	Início: 27/05/2021 às 09:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 15/06/2021 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 15/06/2021 às 09:01 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 15/06/2021 às 10:00 Horas (Horário de Brasília)
Do modo de disputa	Aberto e Fechado



Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (meses) meses.
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Modelo da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E TABLETS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR TERMO DE CESSÃO DE USO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para o exercício do ano de 2021.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Limoeiro do Norte/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema do Portal de Compras Públicas.

3.1.1- O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.



3.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE: O cadastramento junto à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 3.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Compras, situada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 13:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

3.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93

3.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.

3.5.1- As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Portal de Compras Públicas constante no preâmbulo deste edital.

3.5.2- Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.5.3- Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Portal de Compras Públicas o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

3.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

3.7- Os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas:

3.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

3.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Portal de Compras Públicas, devidamente justificada.

3.7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE ou ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 4.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
 - 4.1.1- Credenciamento dos licitantes;
 - 4.1.2- Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;
 - 4.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas;
 - 4.1.4- Lances;
 - 4.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
 - 4.1.6- Recursos;
 - 4.1.7- Adjudicação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor total do ITEM;
 - 6.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item do item;
 - 6.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto; indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;
 - 6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 6.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 6.7. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 6.8. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.9. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. **TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1. No país;
- 7.27.2. Por empresas brasileiras;
- 7.27.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



- 8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16. Nos Itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subtens 9.3 a 9.7**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

9.1.2- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 6 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, juntamente com a Proposta de Preços.

9.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

9.3.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou

agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5- Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

9.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

9.4.4- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

9.4.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

9.4.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

9.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

9.4.8- No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

9.4.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.10- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.11- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

9.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1- Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.5.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

9.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



9.6.1- Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame, que comprove fornecimento de no mínimo 20% do quantitativo correspondente ao item arrematado.

9.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.7.5- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 039/2017.

9.8- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, a documentação mencionada no subitem 9.3 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 9.5 e 9.6 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

9.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

9.8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

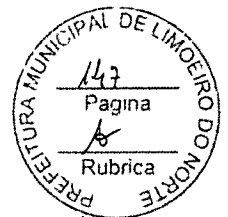
9.8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.10. Nos Itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8.11. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



9.8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

10.1.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item do lote/lote ao novo valor proposto, contemplando todos os Itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os Itens. Não será aceita redução apenas em determinados Itens. A redução da proposta será proporcional para todos os Itens.

10.1.4. Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

10.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

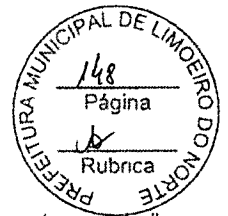
11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES



pele sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os Itens/Itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro, respectivo ao exercício orçamentário financeiro conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) lote(s) exclusivos para ME/EPP e MEI, tudo conforme os termos do Decreto Municipal.
- 20.2. Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 20.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 20.4. O registro a que se refere o subitem 20.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.
- 20.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 20.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

20.7. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) lote(s) exclusivos para ME/ EPP e MEI.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

21.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;

21.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

21.1.3- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

21.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

21.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

21.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

21.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

- Descumprir as condições contratuais;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

21.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
21.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

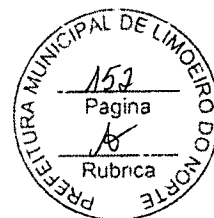
- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, o Pregoeiro Oficial do Município.
22.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
22.6. o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-a o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES



23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou licitacoes.tce.ce.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço localizada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

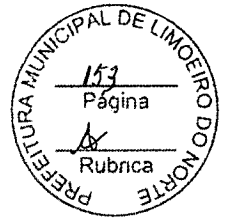
Limoeiro do Norte/CE 25 de Maio de 2021.

Paulo Victor Farias Pinheiro

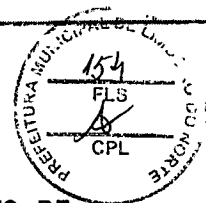
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO
PREGOEIRO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E TABLETS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR TERMO DE CESSÃO DE USO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

1.1. DO ORGÃO GERENCIADOR

1.1.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR ITEM.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa proveniente da Secretaria de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte, órgão responsável pelo presente processo administrativo nº 2021.0324001/SEMEB.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

2.2.1. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

2.2.1.1 Em virtude da impossibilidade do atendimento ao artigo 48, inc. III da lei complementar 147/14, que versa sobre oportunizar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois considerando a necessidade da padronização dos itens a serem licitados, fora adotado somente o critério de AMPLA CONCORRÊNCIA em divisão por itens, tendo em vista à necessidade dos objetos serem padronizados, para não realizar a distribuição de equipamentos de qualidades distintas.

2.2.1.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

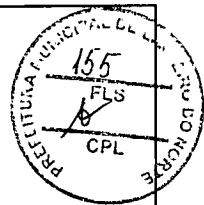
2.3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

ITEM 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	NOTEBOOK TIPO I NOTEBOOK TIPO I COM MONITOR LED DE 15,6"; WEBCAM E MICROFONE EMBUTIDOS; DISCO RÍGIDO: 1 SSD DE 256GB; PLACA DE VÍDEO 2GB INTEGRADA; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR 4; TECLADO PADRÃO ABNT II; PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS E MÍNIMO DE 2,5 GHZ; ENTRADAS: 3 USB (NO MÍNIMO 1 USB 3.0), REDE (RJ-45), HMDI, MICROFONE E ÁUDIO.	UNID	238

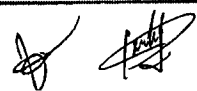
ITEM 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

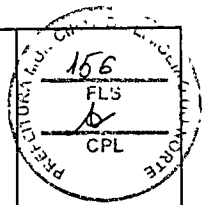
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	TABLETS PARA FINS EDUCACIONAIS TIPO I TABLETS PARA FINS EDUCACIONAIS TIPO I – EDUCAÇÃO INFANTIL (TABLET KIDS COM PROTEÇÃO DE BORRACHA E CONTROLE PARENTAL) • ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR QUAD CORE MÍNIMO DE 1.2 GHZ; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 1GB - DDR3; ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO DE 16GB; TELA: 7" POLEGADAS COM RETROILUMINAÇÃO DE LED; RESOLUÇÃO MÍNIMA: IPS 1024X600 PIXELS; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; TELA TOUCH SCREEN: 5 PONTOS DE TOQUE CAPACITIVO (P+G); WIFI COMPATÍVEL COM O PADRÃO 802.11 B/G/N; BLUETOOTH: 4.0; LEITOR DE CARTÃO: MICROSD; EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO: ATÉ 128GB; CÂMERA FRONTAL MÍNIMA DE 1.3M; CÂMERA TRASEIRA MÍNIMA DE 2M; FORMATOS DE VÍDEOS COMPATÍVEIS COM: AVI(H.264, DIVX, DIVX, XVID),WMV, MOV, MP4(H.264, MPEG, DIVX, XVID), MPEG, MPG, FLV(H.263,H.264),1080P MULTI FORMAT VIDEO DECODING; FORMATOS DE IMAGENS COMPATÍVEIS COM: JPG, JPEG, GIF, BMP, PNG ALTO FALANTE: UM 8 O / 1 W ALTO FALANTE DE ALTA QUALIDADE; FORMATOS DE ÁUDIO COMPATÍVEIS COM: MP3, WMA, MP2, AMR, OGG,	UNID	1900

<p> AAC, M4A, M4R, FLAC, APE, 3GP, WAV; INTERFACE: MICRO USB, CARTÃO MICRO SD; FONE DE OUVIDO 3.5MM; BATERIA: COM NO MÍNIMO 2500MAH; ADAPTADOR DE ENERGIA: CA 100-240V 50/60HZ; FUNÇÃO DE CONTROLE PARENTAL; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; CONECTIVIDADE: CONEXÃO COM REDE DE DADOS 2G, 3G E 4G ATRAVÉS DA INSERÇÃO DE CHIP (SIM CARD) DE DADOS, SEM NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS E/OU ADAPTADORES EXTERNOS CONFORME OS PADRÕES: 2G: 850/900/1800/1900MHZ; 3G/4G (HSPA+) - TX20MBPS, 700/850/ 1900/2100MHZ - 2570MHZ; DEVE SER COMPATÍVEL COM TODAS AS OPERADORAS DE TELEFONIA DO TERRITÓRIO NACIONAL; DEVE PERMITIR A CONEXÃO COM REDE SEM FIO (WIRELESS) DO TIPO "WI-FI" CONFORME PADRÃO 802.11AC (B/G/N/AC); DEVE PERMITIR OPERAÇÃO DE REDE SEM FIO EM CANAIS 2,4GHZ E 5GHZ; DEVE PERMITIR CONEXÃO COM BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR; DEVE PERMITIR CONEXÃO COM COMPUTADORES ATRAVÉS DE PORTA TIPO USB-C NO MÍNIMO; DEVE POSSUIR INTERFACE DE DADOS PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR, DISPONÍVEL PARA USO QUANDO O TABLET ESTÁ EM PROCESSO DE CARGA DA BATERIA; DEVE POSSUIR CONECTOR DCIN OU USB TIPO C, SD E OPÇÃO DE PC SYNC COM GERENCIAMENTO DO CONTEÚDO EMBARCADO; CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE LOCALIZAÇÃO GPS OU A-GPS; DEVE POSSUIR MICROFONE E ALTO FALANTE ESTÉREO INTEGRADOS AO GABINETE; DEVE TER ESPESSURA MÁZIMA DE 10 MILÍMETROS; DEVE TER PESO MÁXIMO DE 550 GRAMAS; DEVE POSSUIR SAÍDA COMBO PARA FONE E MICROFONE, CONECTOR PADRÃO P2 DE 3,5MM E COM 3 (TRÊS) PONTOS DE CONTATO (TERRA, ÁUDIO DIREITO E ESQUERDO); DEVE PERMITIR CONEXÃO COM COMPUTADORES WINDOWS OU MAC; DEVE VIR COM CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO DE COMUNICAÇÃO USB; DEVE VIR COM O ANDROID 8 EM LINGUA PORTUGUESA; DEVE SUPORTAR PELO MENOS OS SEGUINTE TIPOS DE ARQUIVOS: .ppt, .ppbx, .doc., .docx, .xls, .xlsx, .ods, .odp, .pdf; DEVE SER COMPATÍVEL COM EBOOKS DO TIPO: .epub E .pdf; DEVE SER FORNECIDO COM CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, COMPROVANTO ESTÁ APTO A SER COMERCIALIZADO; DEVERÁ POSSUIR, EMBARCADO DE FÁBRICA, SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS COM SUPORTE E GARANTIA PARA 24 MESES; </p>	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

ITEM 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

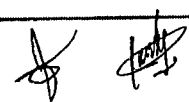
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	<p> TABLETS PARA FINS EDUCACIONAIS TIPO II - ANOS INICIAIS TABLETS PARA FINS EDUCACIONAIS TIPO II - ANOS INICIAIS • PROCESSAMENTO E MEMÓRIA: MEMÓRIA INTERNA (RAM) DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) GB; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO OITO NÚCLEOS (OCTA CORE); PELO MENOS 4 (QUATRO) NÚCLEOS (QUAD CORE) DE 1,4GHZ OU SUPERIOR; • CONECTIVIDADE: CONEXÃO COM REDE DE DADOS 2G, 3G E 4G ATRAVÉS DA INSERÇÃO DE CHIP (SIM CARD) DE DADOS, SEM NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS E/OU ADAPTADORES EXTERNOS CONFORME OS PADRÕES: 2G: 850/900/1800/1900MHZ; 3G/4G LTE: 700/850/1900/2100MHZ - 2570MHZ; DEVE SER COMPATÍVEL COM TODAS AS OPERADORAS DE TELEFONIA DO TERRITÓRIO NACIONAL; DEVE PERMITIR A CONEXÃO COM REDE SEM FIO (WIRELESS) DO TIPO "WI-FI" CONFORME PADRÃO 802.11AC (B/G/N); DEVE PERMITIR OPERAÇÃO DE REDE SEM FIO EM CANAIS 2,4GHZ; DEVE PERMITIR CONEXÃO COM BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR; DEVE PERMITIR CONEXÃO COM COMPUTADORES ATRAVÉS DE PORTA TIPO USB-C NO MÍNIMO; DEVE POSSUIR INTERFACE DE DADOS PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR, DISPONÍVEL PARA USO QUANDO O TABLET ESTÁ EM PROCESSO DE CARGA DA BATERIA; • TELA: DEVE APRESENTAR TELA CAPACITIVA, SENSÍVEL AO TOQUE E PELO MENOS, 5 (CINCO) TOQUES SIMULTÂNEOS; A TELA DEVE TER TAMANHO MÍNIMO DE 10 POLEGADAS; DEVE REPRODUZIR PELO MENOS 15 MILHÕES DE CORES; A TELA DEVE POSSUIR TECNOLOGIA TFT OU IPS; O TABLET DEVE POSSUIR MICROFONE E ALTO-FALANTE INTEGRADOS; DEVE POSSUIR SENSOR DE POSIÇÃO, QUE PERMITA ALTERAR AUTOMATICAMENTE O MODO DE VISUALIZAÇÃO DE VERTICAL PARA HORIZONTAL E VICE-VERSA; DEVE POSSUIR O RECURSO PINCH, PERMITINDO AUMENTAR OU DIMINUIR O ZOOM DA IMAGEM COM GESTOS DO TIPO PINÇA; A TELA DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 POR 800 PIXELS; A TELA DEVE POSSUIR CONTRASTE DINÂMICO MÍNIMO DE 500:1; • ARMAZENAMENTO: DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO DO TIPO FLASH DE PELO MENOS 16 (DEZESSEIS) GB; DEVE SUPORTAR AUMENTO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ATRAVÉS DE CARTÃO DE MEMÓRIA EXTERNA (MICRO SD) ATÉ 128GB; • CÂMERAS: DEVE POSSUIR CÂMERA TRASEIRA DE, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) MEGAPIXELS; A CÂMERA TRASEIRA DEVE ESTAR ACOMPANHADA DE FLASH EMBUTIDO NO EQUIPAMENTO; DEVE PERMITIR A GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO (720P) E POSSUIR O ZOOM DIGITAL DE PELO MENOS 4X COM FOCO AUTOMÁTICO; DEVE POSSUIR CÂMERA FRONTAL DE, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) MEGAPIXELS; • CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE LOCALIZAÇÃO GPS OU A-GPS; DEVE POSSUIR MICROFONE E ALTO FALANTE ESTÉREO INTEGRADOS AO GABINETE; DEVE TER ESPESSURA MÁZIMA DE 10 MILÍMETROS; DEVE TER PESO MÁXIMO DE 550 GRAMAS; DEVE POSSUIR SAÍDA COMBO PARA FONE E MICROFONE, CONECTOR PADRÃO P2 DE 3,5MM E COM 3 (TRÊS) PONTOS DE CONTATO (TERRA, ÁUDIO DIREITO E ESQUERDO); DEVE PERMITIR CONEXÃO COM COMPUTADORES WINDOWS OU MAC; DEVE VIR COM CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO DE COMUNICAÇÃO USB; DEVE VIR COM O ANDROID 8 EM LINGUA PORTUGUESA; DEVE SUPORTAR PELO MENOS OS SEGUINTE TIPOS DE ARQUIVOS: .ppt, .ppbx, .doc., .docx, .xls, .xlsx, .ods, .odp, .pdf; DEVE SER COMPATÍVEL COM EBOOKS DO TIPO: .epub E .pdf; DEVE SER FORNECIDO COM CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, COMPROVANTO ESTÁ APTO A SER COMERCIALIZADO; </p>	UNID	2600

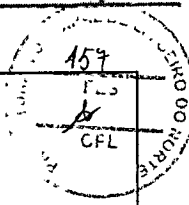


DEVERÁ POSSUIR, EMBARCADO DE FÁBRICA, SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS COM SUPORTE E GARANTIA PARA 24 MESES; • BATERIA: DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA DE NO MÍNIMO 5000mAh, COM AUTONOMIA ESTIMADA DE PELO MENOS 8 HORAS; DEVE PERMITIR SER MANTIDO CONECTADO AO CARREGADOR MESMO APÓS A CARGA TOTAL DE BATERIA SEM RISCOS DE SOBREAQUECIMENTO OU ACIDENTES DE SOBRECARGA; DEVE PERMITIR O USO DO TABLET ENQUANTO A BATERIA ESTIVER CARREGANDO; DEVE POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA 110/220V AUTOMÁTICA; • ACESSÓRIOS: DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; DEVERÁ SER INCLUSO CAPA DE PROTEÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GRAU DE PROTEÇÃO IP-54, COMPROVADA PELO FABRICANTE DO TABLET, GARANTINDO QUE A CAPA SEJA DO TIPO EMBORRACHADA OU POLIURETANO, COM A BORDA DA CAPA VISUALMENTE ACIMA DO NÍVEL DA TELA, GARANTINDO MAIOR PROTEÇÃO E DURABILIDADE AO EQUIPAMENTO;	 156 FLS CPL
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------

ITEM 04 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	<p> TABLETS PARA FINS EDUCACIONAIS TIPO III - ANOS FINAIS TABLETS PARA FINS EDUCACIONAIS TIPO III - ANOS FINAIS • PROCESSAMENTO E MEMÓRIA: MEMÓRIA INTERNA (RAM) DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) GB; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO OITO NÚCLEOS (OCTA CORE); PELO MENOS 4 (QUATRO) NÚCLEOS DEVEM SER A53 DE 2,0GHZ OU SUPERIOR; PELO MENOS 4 (QUATRO) NÚCLEOS DEVEM SER A53 DE 1,5GHZ OU SUPERIOR; • CONECTIVIDADE: CONEXÃO COM REDE DE DADOS 2G, 3G E 4G ATRAVÉS DA INSERÇÃO DE CHIP (SIM CARD) DE DADOS, SEM NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS E/OU ADAPTADORES EXTERNOS CONFORME OS PADRÕES: 2G: 850/900/1800/1900MHZ; 3G/4G (HSPA+) – TX20MBPS, 700/850/ 1900/2100MHZ – 2570MHZ; DEVE SER COMPATÍVEL COM TODAS AS OPERADORAS DE TELEFONIA DO TERRITÓRIO NACIONAL; DEVE PERMITIR A CONEXÃO COM REDE SEM FIO (WIRELESS) DO TIPO "WI-FI" CONFORME PADRÃO 802.11AC (B/G/N/AC); DEVE PERMITIR OPERAÇÃO DE REDE SEM FIO EM CANAIS 2,4GHZ E 5GHZ; DEVE PERMITIR CONEXÃO COM BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR; DEVE PERMITIR CONEXÃO COM COMPUTADORES ATRAVÉS DE PORTA TIPO USB-C NO MÍNIMO; DEVE POSSUIR INTERFACE DE DADOS PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR, DISPONÍVEL PARA USO QUANDO O TABLET ESTÁ EM PROCESSO DE CARGA DA BATERIA; DEVE POSSUIR CONECTOR DCIN OU USB TIPO C, SD E OPÇÃO DE PC SYNC COM GERENCIAMENTO DO CONTEÚDO EMBARCADO; • TELA: DEVE APRESENTAR TELA CAPACITIVA, SENSÍVEL AO TOQUE E PELO MENOS, 5 (CINCO) TOQUES SIMULTÂNEOS; A TELA DEVE TER TAMANHO MÍNIMO DE 10 POLEGADAS; DEVE REPRODUZIR PELO MENOS 15 MILHÕES DE CORES; DEVE TER PELO MENOS 149 PPI (PIXELS PER INCH); DEVE POSSUIR BRILHO DE PELO MENOS 220 CDM; A TELA DEVE POSSUIR TECNOLOGIA IPS LED; O TABLET DEVE POSSUIR MICROFONE E ALTO-FALANTE INTEGRADOS; DEVE POSSUIR SENSOR DE POSIÇÃO, QUE PERMITA ALTERAR AUTOMATICAMENTE O MODO DE VISUALIZAÇÃO DE VERTICAL PARA HORIZONTAL E VICE-VERSA; DEVE POSSUIR O RECURSO PINCH, PERMITINDO AUMENTAR OU DIMINUIR O ZOOM DA IMAGEM COM GESTOS DO TIPO PINÇA; A TELA DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 POR 800 PIXELS; A TELA DEVE POSSUIR CONTRASTE DINÂMICO MÍNIMO DE 500:1; • ARMAZENAMENTO: DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO DO TIPO FLASH DE PELO MENOS 32 (TRINTA E DOIS) GB; DEVE SUPOORTAR AUMENTO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ATRAVÉS DE CARTÃO DE MEMÓRIA EXTERNA (MICRO SD) ATÉ 128GB; • CÂMERAS: DEVE POSSUIR CÂMERA TRASEIRA DE, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) MEGAPIXELS; A CÂMERA TRASEIRA DEVE ESTAR ACOMPANHADA DE FLASH EMBUTIDO NO EQUIPAMENTO; DEVE PERMITIR A GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO (1080P) E POSSUIR O ZOOM DIGITAL DE PELO MENOS 4X COM FOCO AUTOMÁTICO; DEVE POSSUIR CÂMERA FRONTAL DE, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) MEGAPIXELS; • CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE LOCALIZAÇÃO GPS OU A-GPS; DEVE POSSUIR MICROFONE E ALTO FALANTE ESTÉREO INTEGRADOS AO GABINETE; DEVE TER ESPESSURA MÁZIMA DE 10 MILÍMETROS; DEVE TER PESO MÁXIMO DE 550 GRAMAS; DEVE POSSUIR SAÍDA COMBO PARA FONE E MICROFONE, CONECTOR PADRÃO P2 DE 3,5MM E COM 3 (TRÊS) PONTOS DE CONTATO (TERRA, ÁUDIO DIREITO E ESQUERDO); DEVE PERMITIR CONEXÃO COM COMPUTADORES WINDOWS OU MAC; DEVE VIR COM CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO DE COMUNICAÇÃO USB; DEVE VIR COM O ANDROID 9 EM LÍNGUA PORTUGUESA; DEVE SUPOORTAR PELO MENOS OS SEGUINTE TIPOS DE ARQUIVOS: .ppt, .pptx, .doc, .docx, .xls, .xlsx, .txt, .rtf, .gif, .odt, .pdf, .jpeg, .bmp, .png, .html; DEVE SER COMPATÍVEL COM EBOOKS DO TIPO: .epub E .pdf; DEVE SER FORNECIDO COM CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, COMPROVANTO ESTÁ APTO A SER COMERCIALIZADO; DEVERÁ POSSUIR, EMBARCADO DE FÁBRICA, SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS COM SUPORTE E GARANTIA PARA 24 MESES; • BATERIA: DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA DE NO MÍNIMO 6.00mAh, LÍTION-ION, COM AUTONOMIA ESTIMADA DE PELO MENOS 8 HORAS; DEVE PERMITIR SER MANTIDO CONECTADO AO CARREGADOR MESMO APÓS A CARGA TOTAL DE BATERIA SEM RISCOS DE SOBREAQUECIMENTO OU ACIDENTES DE SOBRECARGA; DEVE PERMITIR O USO DO TABLET ENQUANTO A BATERIA ESTIVER CARREGANDO; DEVE POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA 110/220V AUTOMÁTICA; • ACESSÓRIOS: DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; DEVERÁ SER INCLUSO CAPA DE PROTEÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GRAU DE PROTEÇÃO IP-54, COMPROVADA PELO FABRICANTE DO TABLET, GARANTINDO QUE A CAPA SEJA DO TIPO EMBORRACHADA OU POLIURETANO, COM </p>	UNID	2900



	A BORDA DA CAPA VISUALMENTE ACIMA DO NÍVEL DA TELA, GARANTINDO MAIOR PROTEÇÃO E DURABILIDADE AO EQUIPAMENTO;		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	-------------------------------------------------------------------------------------

3. DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO

3.1 NOTEBOOK

3.1.1 Notebook tipo i com monitor led de 15,6"; webcam e microfone embutidos; disco rígido: 1 ssd de 256gb; placa de vídeo 2gb integrada; memória ram de 8gb ddr 4; teclado padrão ABNT II; processador de 4 núcleos e mínimo de 2,5 ghz; entradas: 3 usb (no mínimo 1 usb 3.0), rede (rj-45), hmdi, microfone e áudio.

3.2 TABLETS PARA FINS EDUCACIONAIS TIPO I – EDUCAÇÃO INFANTIL (TABLET KIDS COM PROTEÇÃO DE BORRACHA E CONTROLE PARENTAL)

3.2.1 ESPECIFICAÇÕES: Processador quad core mínimo de 1.2 ghz; memória ram: mínimo de 1gb - ddr3; armazenamento interno: mínimo de 16gb; tela: 7" polegadas com retroiluminação de led; resolução mínima: ips 1024x600 pixels; placa de vídeo integrada; tela touch screen: 5 pontos de toque capacitivo (p+g); wifi compatível com o padrão 802.11 b/g/n; bluetooth: 4.0; leitor de cartão: micro-sd; expansão de armazenamento: até 128gb; câmera frontal mínima de 1.3m; câmera traseira mínima de 2m; formatos de vídeos compatíveis com: avi(h.264, divx, divx, xvid),wmv, mov, mp4(h.264, mpeg, divx, xvid), mpeg, mpg, flv(h.263,h.264),1080p multi format video decoding; formatos de imagens compatíveis com: jpg, jpeg, gif, bmp, png alto falante: um 8 o / 1 w alto falante de alta qualidade; formatos de áudio compatíveis com: mp3, wma, mp2, amr, ogg, aac, m4a, m4r, flac, ape, 3gp, wav ; interface: micro usb, cartão micro sd; fone de ouvido 3.5mm; bateria: com no mínimo 2500mah; adaptador de energia: ca 100~240v 50/60hz; função de controle parental; sistema operacional android;

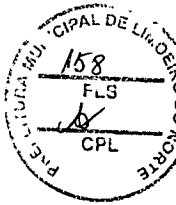
3.2.2 CONECTIVIDADE: Conexão com rede de dados 2g, 3g e 4g através da inserção de chip (sim card) de dados, sem necessidade de acessórios e/ou adaptadores externos conforme os padrões: 2g: 850/900/1800/1900mhz; 3g/4g (hspa+) – tx20mbps, 700/850/ 1900/2100mhz – 2570mhz; deve ser compatível com todas as operadoras de telefonia do território nacional; deve permitir a conexão com rede sem fio (wireless) do tipo "wi-fi" conforme padrão 802.11ac (b/g/n/ac); deve permitir operação de rede sem fio em canais 2,4ghz e 5ghz; deve permitir conexão com bluetooth 4.2 ou superior; deve permitir conexão com computadores através de porta tipo usb-c no mínimo; deve possuir interface de dados para conexão com computador, disponível para uso quando o tablet está em processo de carga da bateria; deve possuir conector dc/n ou usb tipo c, sd e opção de pc sync com gerenciamento do conteúdo embarcado;

3.2.3 CARACTERÍSTICAS GERAIS: Deve possuir tecnologia de localização gps ou a-gps; deve possuir microfone e alto falante estéreo integrados ao gabinete; deve ter espessura máxima de 10 milímetros; deve ter peso máximo de 550 gramas; deve possuir saída combo para fone e microfone, conector padrão p2 de 3,5mm e com 3 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); deve permitir conexão com computadores windows ou mac; deve vir com cabo de alimentação e cabo de comunicação usb; deve vir com o android 8 em lingua portuguesa; deve suportar pelo menos os seguintes tipos de arquivos: .ppt, .pptx, .doc., .docx, .xls, .xlsx, .ods, .odt, .odp, .pdf,; deve ser compatível com ebooks do tipo: .epub e .pdf; deve ser fornecido com certificado de homologação da anatel, comprovando está apto a ser comercializado; deverá possuir, embarcado de fábrica, sistema de proteção de dados com suporte e garantia para 24 meses;

3.3 TABLETS PARA FINS EDUCACIONAIS TIPO II – ANOS INICIAIS

3.3.1 PROCESSAMENTO E MEMÓRIA: Memória interna (ram) de no mínimo 2 (dois) gb; processador de no mínimo oito núcleos (octa core); pelo menos 4 (quatro) núcleos (quad core) de 1,4ghz ou superior;

3.3.2 CONECTIVIDADE: Conexão com rede de dados 2g, 3g e 4g através da inserção de chip (sim card) de dados, sem necessidade de acessórios e/ou adaptadores externos conforme os padrões: 2g: 850/900/1800/1900mhz; 3g/4g lte: 700/850/1900/2100mhz – 2570mhz; deve ser compatível com todas as operadoras de telefonia do território nacional; deve permitir a conexão com rede sem fio (wireless) do tipo "wi-fi" conforme padrão 802.11ac (b/g/n); deve permitir operação de rede sem fio em canais 2,4ghz; deve permitir conexão com bluetooth 4.0 ou superior; deve permitir conexão com computadores através de porta



tipo usb-c no mínimo; deve possuir interface de dados para conexão com computador, disponível para uso quando o tablet está em processo de carga da bateria;

3.3.3 TELA: Deve apresentar tela capacitiva, sensível ao toque e pelo menos, 5 (cinco) toques simultâneos; a tela deve ter tamanho mínimo de 10 polegadas; deve reproduzir pelo menos 15 milhões de cores; a tela deve possuir tecnologia tft ou ips; o tablet deve possuir microfone e alto-falante integrados; deve possuir sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização de vertical para horizontal e vice-versa; deve possuir o recurso *pinch*, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça; a tela deve possuir resolução mínima de 1280 por 800 pixels; a tela deve possuir contraste dinâmico mínimo de 500:1;

3.3.4 ARMAZENAMENTO: Deve possuir capacidade de armazenamento interno do tipo flash de pelo menos 16 (dezesseis) gb; deve suportar aumento da capacidade de armazenamento através de cartão de memória externa (micro sd) até 128gb;

3.3.5 CÂMERAS: Deve possuir câmera traseira de, no mínimo, 5 (cinco) megapixels; a câmera traseira deve estar acompanhada de flash embutido no equipamento; deve permitir a gravação de vídeo em alta definição (720p) e possuir o zoom digital de pelo menos 4x com foco automático; deve possuir câmera frontal de, no mínimo, 2 (dois) megapixels;

3.3.6 CARACTERÍSTICAS GERAIS: Deve possuir tecnologia de localização gps ou a-gps; deve possuir microfone e alto falante estéreo integrados ao gabinete; deve ter espessura máxima de 10 milímetros; deve ter peso máximo de 550 gramas; deve possuir saída combo para fone e microfone, conector padrão p2 de 3,5mm e com 3 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); deve permitir conexão com computadores windows ou mac; deve vir com cabo de alimentação e cabo de comunicação usb; deve vir com o android 8 em língua portuguesa; deve suportar pelo menos os seguintes tipos de arquivos: .ppt, .pptx, .doc., .docx, .xls, .xlsx, .ods, .odt, .odp, .pdf; deve ser compatível com ebooks do tipo: .epub e .pdf; deve ser fornecido com certificado de homologação da anatel, comprovando está apto a ser comercializado; deverá possuir, embarcado de fábrica, sistema de proteção de dados com suporte e garantia para 24 meses;

3.3.7 BATERIA: Deve possuir bateria recarregável interna de no mínimo 5000mah, com autonomia estimada de pelo menos 8 horas; deve permitir ser mantido conectado ao carregador mesmo após a carga total de bateria sem riscos de sobreaquecimento ou acidentes de sobrecarga; deve permitir o uso do tablet enquanto a bateria estiver carregando; deve possuir tensão de entrada 110/220v automática;

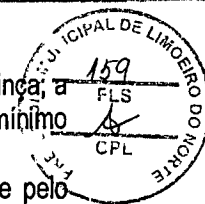
3.3.8 ACESSÓRIOS: Deve acompanhar todos os acessórios necessário ao funcionamento do equipamento; deverá ser incluso capa de proteção em conformidade com o grau de proteção ip-54, comprovada pelo fabricante do tablet, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior proteção e durabilidade ao equipamento;

3.4 TABLETS PARA FINS EDUCACIONAIS TIPO III – ANOS FINAIS

3.4.1 PROCESSAMENTO E MEMÓRIA: Memória interna (ram) de no mínimo 2 (dois) gb; processador de no mínimo oito núcleos (octa core); pelo menos 4 (quatro) núcleos devem ser a53 de 2,0ghz ou superior; pelo menos 4 (quatro) núcleos devem ser a53 de 1,5ghz ou superior;

3.4.2 CONECTIVIDADE: Conexão com rede de dados 2g, 3g e 4g através da inserção de chip (sim card) de dados, sem necessidade de acessórios e/ou adaptadores externos conforme os padrões: 2g: 850/900/1800/1900mhz; 3g/4g (hspa+) – tx20mbps, 700/850/ 1900/2100mhz – 2570mhz; deve ser compatível com todas as operadoras de telefonia do território nacional; deve permitir a conexão com rede sem fio (wireless) do tipo “wi-fi” conforme padrão 802.11ac (b/g/n/ac); deve permitir operação de rede sem fio em canais 2,4ghz e 5ghz; deve permitir conexão com bluetooth 4.2 ou superior; deve permitir conexão com computadores através de porta tipo usb-c no mínimo; deve possuir interface de dados para conexão com computador, disponível para uso quando o tablet está em processo de carga da bateria; deve possuir conector dcjn ou usb tipo c, sd e opção de pc sync com gerenciamento do conteúdo embarcado;

3.4.3 TELA: Deve apresentar tela capacitiva, sensível ao toque e pelo menos, 5 (cinco) toques simultâneos; a tela deve ter tamanho mínimo de 10 polegadas; deve reproduzir pelo menos 15 milhões de cores; deve ter pelo menos 149 ppi (*pixels per inch*); deve possuir brilho de pelo menos 220 cd/m²; a tela deve possuir tecnologia ips led; o tablet deve possuir microfone e alto-falante integrados; deve possuir sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização de vertical para horizontal e vice-versa; deve



possuir o recurso *pinch*, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo *pinça*; a tela deve possuir resolução mínima de 1280 por 800 pixels; a tela deve possuir contraste dinâmico mínimo de 500:1;

3.4.4 ARMAZENAMENTO: Deve possuir capacidade de armazenamento interno do tipo flash de pelo menos 32 (trinta e dois) gb; deve suportar aumento da capacidade de armazenamento através de cartão de memória externa (micro sd) até 128gb;

3.4.5 CÂMERAS: Deve possuir câmera traseira de, no mínimo, 5 (cinco) megapixels; a câmera traseira deve estar acompanhada de flash embutido no equipamento; deve permitir a gravação de vídeo em alta definição (1080p) e possuir o zoom digital de pelo menos 4x com foco automático; deve possuir câmera frontal de, no mínimo, 2 (dois) megapixels;

3.4.6 CARACTERÍSTICAS GERAIS: Deve possuir tecnologia de localização gps ou a-gps; deve possuir microfone e alto falante estéreo integrados ao gabinete; deve ter espessura máxima de 10 milímetros; deve ter peso máximo de 550 gramas; deve possuir saída combo para fone e microfone, conector padrão p2 de 3,5mm e com 3 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); deve permitir conexão com computadores windows ou mac; deve vir com cabo de alimentação e cabo de comunicação usb; deve vir com o android 9 em língua portuguesa; deve suportar pelo menos os seguintes tipos de arquivos: .ppt, .pptx, .doc., .docx, .xls, .xlsx, .txt, .rtf, .glf, .odt, .pdf, .jpeg, .bmp, .png, .html; deve ser compatível com ebooks do tipo: .epub e .pdf; deve ser fornecido com certificado de homologação da anatel, comprovando está apto a ser comercializado; deverá possuir, embarcado de fábrica, sistema de proteção de dados com suporte e garantia para 24 meses;

3.4.7 BATERIA: Deve possuir bateria recarregável interna de no mínimo 6.00mah, lítion-íon, com autonomia estimada de pelo menos 8 horas; deve permitir ser mantido conectado ao carregador mesmo após a carga total de bateria sem riscos de sobreaquecimento ou acidentes de sobrecarga; deve permitir o uso do tablet enquanto a bateria estiver carregando; deve possuir tensão de entrada 110/220v automática;

3.4.8 ACESSÓRIOS: Deve acompanhar todos os acessórios necessário ao funcionamento do equipamento; deverá ser incluso capa de proteção em conformidade com o grau de proteção ip-54, comprovada pelo fabricante do tablet, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior proteção e durabilidade ao equipamento;

4. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, anexas aos autos.

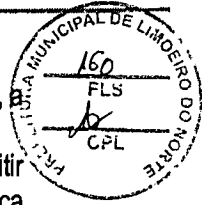
4.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

4.3 . O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, localizada na Rua Manoel Saraiva, Nº 457, Centro, Limoeiro do Norte-CE.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1 No escopo do isolamento social realizado como medida fundamental de contenção ao contágio pelo coronavírus, a suspensão das aulas presenciais pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro do Norte-CE, levou a adoção de estratégias de ensino com atividades não presenciais, e a indicação de uso das tecnologias digitais para manter as atividades curriculares em pleno funcionamento. Para isso, se fez necessário que a Secretaria Municipal de Educação Básica de Limoeiro do Norte – SEMEB, adotasse providências para garantir o acesso a todos os estudantes, bem como aos demais profissionais da rede municipal de ensino, criando um programa de provimentos e recursos para aqueles com dificuldades de acesso à internet.

Diante desse contexto, extremamente incerto e desfavorável, as tecnologias digitais se configuram como a única maneira de não haver maiores danos à aprendizagem dos estudantes. Onde, a referida aquisição irá garantir aos estudantes da rede municipal de ensino meios para que possam acompanhar as atividades letivas nas disciplinas realizadas de forma remota. A realização de atividades pedagógicas não presenciais



visa, em primeiro lugar, que se evite retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e sobretudo, a perda do vínculo com a escola, o que pode levar a evasão escolar e abandono.

Desta forma, o Coordenador da Sessão de Tecnologia da Informação responsável por receber e emitir parecer sobre equipamentos e serviços na área de informática da Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, pronunciou-se sobre a necessidade de aquisições futuras e eventuais de notebooks e tablets, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. Faz-se necessário que esta aquisição ocorra de forma rápida e com um melhor custo benefício, e para isso, estamos solicitando que esta seja feita através de processo licitatório, visando o princípio da economicidade e dando total transparência ao processo de aquisição.

5.2 Em referência aos **NOTEBOOKS TIPO I** há necessidade para utilização deste item pelos professores efetivos da rede municipal de ensino, em condição de termo de cessão de uso de material permanente por tempo determinado através da Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, obrigando o (a) cessionário (a), a conservá-los durante o período de utilização.

5.3 Em referência aos **TABLETS PARA FINS EDUCACIONAIS TIPO I, TABLETS PARA FINS EDUCACIONAIS TIPO II e TABLETS PARA FINS EDUCACIONAIS TIPO III** há necessidade para utilização destes pelos alunos da educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e ensino fundamental anos finais respectivamente, todos matriculados na rede municipal de ensino até a presente data deste Processo, a distribuição será realizada em condição de termo de cessão de uso de material permanente por tempo determinado através da Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, obrigando o (a) cessionário (a), a conservá-los durante o período de utilização.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para a secretaria gestora.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.1.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

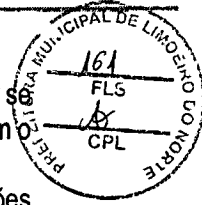
8.1.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.1.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5- Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

8.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



8.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso; se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

8.2.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.2.4- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

8.2.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

8.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

8.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

8.2.8- No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

8.2.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.10- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.11- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

8.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

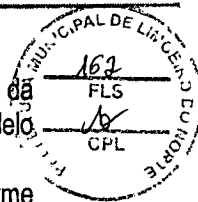
8.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1- Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame, que comprove fornecimento de no mínimo 20% do quantitativo correspondente ao item arrematado.

8.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

8.5.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.



8.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

8.5.4- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê no Decreto Municipal nº 039/2017.

8.6- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, a documentação mencionada no subitem 7.1 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 7.3 e 7.4 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

8.6.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

8.6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6.10. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.6.11. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Limoeiro do Norte/CE, através da Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

9.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues no prazo descrito no item 04 deste termo, mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao



licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

9.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com o estabelecido no item "4" deste termo.

9.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE.

9.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.

9.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Limoeiro do Norte/CE.

9.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

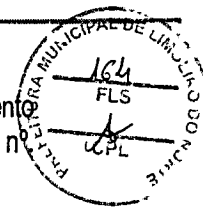
10.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, designado por portaria, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



12.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

12.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

12.2.1. Os produtos licitados deverão ser iniciados imediatamente com prazo máximo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

12.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

13.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

13.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança

14. DAS SANÇÕES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

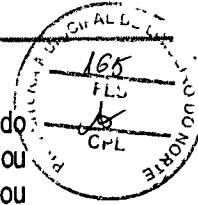
14.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;



IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

14.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

14.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1. A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

16.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

17.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

LIMOEIRO DO NORTE/CE, 18 de Maio de 2021.

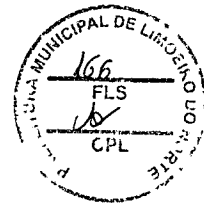

Maria de Fátima Holanda dos Santos Silva
Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal
de Educação – SEMEB


Adriano Gomes da Silva
Chefe Da Seção De Tecnologia De Informática



ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE
Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB



1. OBJETO:

O objeto da presente solicitação de despesa, trata-se DAS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E TABLETS para atender a demanda dos professores e alunos da rede municipal de ensino, sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB do Município de Limoeiro do Norte/CE.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. No escopo do isolamento social realizado como medida fundamental de contenção ao contágio pelo coronavírus, a suspensão das aulas presenciais pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro do Norte-CE, levou a adoção de estratégias de ensino com atividades não presenciais, e a indicação de uso das tecnologias digitais para manter as atividades curriculares em pleno funcionamento. Para isso, se fez necessário que a Secretaria Municipal de Educação Básica de Limoeiro do Norte – SEMEB, adotasse providências para garantir o acesso a todos os estudantes, bem como aos demais profissionais da rede municipal de ensino, criando um programa de provimentos e recursos para aqueles com dificuldades de acesso ao ensino remoto.

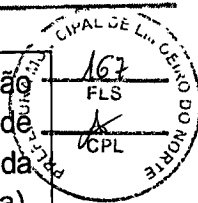
Diante desse contexto, extremamente incerto e desfavorável, as tecnologias digitais se configuram como a única maneira de não haver maiores danos à aprendizagem dos estudantes. Onde, a referida aquisição irá garantir aos estudantes da rede municipal de ensino meios para que possam acompanhar as atividades letivas nas disciplinas realizadas de forma remota. A realização de atividades pedagógicas não presenciais visa, em primeiro lugar, que se evite retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e sobretudo, a perda do vínculo com a escola, o que pode levar a evasão escolar e abandono.

Desta forma, o Coordenador da Sessão de Tecnologia da Informação responsável por receber e emitir parecer sobre equipamentos e serviços na área de informática da Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, pronuncia-se sobre a necessidade de aquisições futuras e eventuais de notebooks e tablets, devido a situação de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Faz-se necessário que esta aquisição ocorra de forma rápida e com um melhor custo benefício, e para isso, estamos solicitando que esta seja feita através de processo licitatório, visando o princípio da economicidade e dando total transparência ao processo de aquisição.

2.2. Em referência aos **NOTEBOOKS TIPO I** a necessidade para utilização deste item pelos professores efetivos da rede municipal de ensino, em condição de termo de cessão de uso de material permanente por tempo determinado através da Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, obrigando o (a) cessionário (a), a conservá-los durante o período de utilização.

2.3. Em referência aos **TABLETS PARA FINS EDUCACIONAIS TIPO I, TABLETS PARA FINS EDUCACIONAIS TIPO II e TABLETS PARA FINS EDUCACIONAIS TIPO III** a necessidade para utilização destes pelos alunos da educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e ensino fundamental anos finais respectivamente, todos matriculados na rede municipal de ensino até a presente data deste ETP, a distribuição será realizada em condição de termo de cessão de uso de material permanente por tempo determinado através da Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, obrigando o (a) cessionário (a), a conservá-los durante o período de utilização.



3. EXISTE ALGUMA EXIGÊNCIA ESPECÍFICA EM PARTICULAR A RESPEITO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ASSEGURAR O SUCESSO DA LICITAÇÃO DE FORMA LEGAL E EFICIENTE?

• NÃO

• SIM

3.1. CASO EXISTA ALGUMA EXIGÊNCIA ESPECÍFICA EM PARTICULAR A RESPEITO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ASSEGURAR O SUCESSO DA LICITAÇÃO DE FORMA LEGAL E EFICIENTE, QUAL OU QUAIS SERIAM?

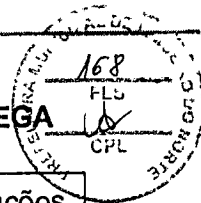
3.2. Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame, que comprove fornecimento de no mínimo 20% do quantitativo correspondente ao item arrematado.

3.3. Esta demanda objetiva a comprovação de capacidade técnica-operacional da licitante para atender ao objeto. Para tanto, exige-se aqui, um ou mais atestados cuja somatória de suas quantidades seja de no mínimo o exigido no subitem acima. Estas quantidades representam um equilíbrio entre o máximo exigido para a capacidade técnica que garanta a competitividade do certame.

4. JUSTIFICATIVA DA REFERÊNCIA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS.

4.1. Em referência aos **NOTEBOOKS TIPO I**, onde a necessidade da compra foi justificada nos subitens 2.1 e 2.2 deste Estudo Técnico Preliminar, o quantitativo solicitado é justificado no ANEXO I deste ETP.

4.2. Em referência aos **TABLETS PARA FINS EDUCACIONAIS TIPO I, TABLETS PARA FINS EDUCACIONAIS TIPO II e TABLETS PARA FINS EDUCACIONAIS TIPO III**, onde a necessidade da compra foi justificada nos subitens 2.1 e 2.3 deste Estudo Técnico Preliminar, o quantitativo solicitado é justificado no ANEXO II deste ETP.



5. EXISTE ALGUMA OBSERVAÇÃO QUANTO A FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS A SEREM LICITADOS.

- 5.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais, horários e dias indicados no Anexo A deste ETP, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contando a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 5.2. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, localizada na Rua Manoel Saraiva, Nº 457, Centro, Limoeiro do Norte-CE.
- 5.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6. EXISTE ALGUMA OBSERVAÇÃO ESPECIFICA QUANTO A FORMA DE PAGAMENTO DOS ITENS LICITADOS?

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 6.2. O pagamento será feito em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/controlado interno, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, da contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 6.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, antes da execução do objeto, se o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento e em caso de descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

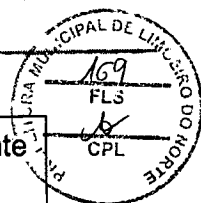
7. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO COM QUAL/QUAIS FONTES DE RECURSO?

RECURSO PRÓPRIO RECURSO ESTADUAL RECURSO FEDERAL

8. EXISTE ALGUMA EXIGÊNCIA ESPECÍFICA QUANTO AS OBRIGAÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA OU PELA CONTRATANTE QUE DEVEM CONSTAR NO CONTRATO, QUAL/QUAIS SERIAM?

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.1.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitando-se ao estabelecido no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual, exceto para contratações decorrentes na Lei Federal nº 13.303/2016.
- 8.1.4. Refazer o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, bem como em desconformidade com as especificações deste ETP ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido



para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.1.4.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contato da notificação.

8.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à ETICE para nenhum fim de direito.

8.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.1.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.1.9. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de fornecimento.

8.2.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal Nº 13.303/2016.

8.2.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

8.2.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste ETP.

8.2.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

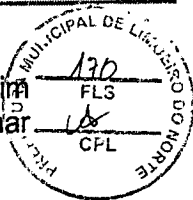
9. EXISTE FISCAL/GERENTE DE CONTRATO DEVIDAMENTE NOMEADO PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DEVIDAMENTE NOMEADO ATRAVÉS DE ATO/PORTARIA DE DESIGNAÇÃO?

SIM.

FISCAL TITULAR: DESIO ANTÔNIO DOS SANTOS COSTA

PORTARIA Nº 02/2021 - SEMEB

Declaramos para os devidos fins, a viabilidade para realização dos procedimentos a fim de se obter a contratação para o presente objeto, conforme este estudo preliminar simplificado.



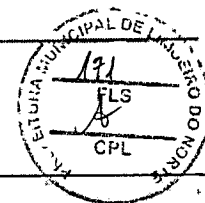
REPONSAVÉL PELA ELABORAÇÃO:


ADRIANO GOMES DA SILVA
CHEFE DA SEÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB

DE ACORDO:

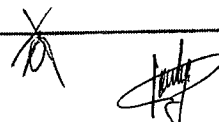

MARIA DE FÁTIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

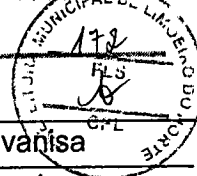




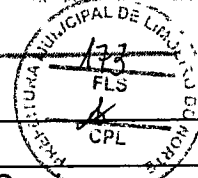
ANEXO I
RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFESSORES MUNICIPAIS 2021

ORD	PROFESSOR	FORMAÇÃO	LOTAÇÃO
1.	Adriano Marcos Maia Regis	Sup. Matemática	Licença sem vencimento
2.	Aída Maria de Freitas Reges	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. José Hamilton de Oliveira
3.	Alberina Maia dos Santos	Sup. História	E.E.I.F. José Hamilton de Oliveira
4.	Alvani Freire Silva Feliz	Sup. Quim. e Biologia	E.E.F. Pe. Joaquim/M ^a . Gonçalves
5.	Alzenir Colares de Sousa Gadelha	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I. Maria Aridina Vidal
6.	Ana Cileda Maia de Almeida	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. Prof. ^a Maria Elvanisa
7.	Ana Claudia Noronha Cavalcante	Sup. Letras	E.E.F. Evaldo Holanda Maia
8.	Ana Cristina de Sousa	Sup. Geografia	E.E.F. Prof. ^a Maria Gonçalves
9.	Ana Lúcia Brandão	Sup. Matemática	E.E.F. José Hamilton de Oliveira
10.	Ana Lúcia de Freitas	3º Pedagógico	Fórum
11.	Ana Lúcia Nogueira Maia	Pós graduada	SEMEB
12.	Ana Lúcia Oliveira Silva Santos	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha
13.	Ana Maria Albuquerque Meneses	Sup. Letras	E.E.F. Ministro Allysson Paulineli
14.	Ana Patrícia Lopes da Silva	Sup. Matemática	E.E.F. Valdetrudes Edith Holanda
15.	Ana Valéria Galvão Lima	Sup. Pedagogia	E.E.F. Pe. Joaquim de Meneses
16.	Ângela Maria Eduardo Bezerra	Sup. Geografia	UAB
17.	Antônia Helena de Oliveira Santos	3º Pedagógico	E.E.I.F. Prof. ^a Maria Elvanisa
18.	Antônia Luzimar dos Santos Lima	Sup. Pedagogia	E.E.F. Prof. ^a Maria Gonçalves
19.	Antônia Vera Lucia Oliveira Fernandes	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I.F. José Candido da Costa
20.	Arileuda Mendes Reges	Sup. Matemática	E.E.I.F. João Luís Maia
21.	Arinete Cicero de Lima	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. Valdetrudes Edith
22.	Aurineide de Freitas Gadelha Sousa	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha
23.	Aurineide Mendes Chaves de Oliveira	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz
24.	Benedito Araújo Ferreira	Pós graduado	E.E.F. Evaldo Holanda Maia
25.	Celani Machado de França	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz
26.	Claudia Maria Guimarães Saraiva	3º Pedagógico	E.E.I. Ester Guimarães Malveira
27.	Claudia Régia Barreto	Sup. Letras	E.E.F. Pe. Joaquim de Meneses
28.	Claudia Rejane da Silva	3º Pedagógico	E.E.I.F. Maria Aridina/M ^a Elvanisa
29.	Cleber Fabiano Costa de Freitas	Sup. Ciências	E.E.F. José Hamilton de Oliveira
30.	Cleneide Maria Xavier da Costa	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha
31.	Crizellide Alves da Silva Neo	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. Maria Aridina Vidal
32.	Edileusa Gondim da Silva	Sup. Geografia	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz
33.	Edilson Santiago de Oliveira	Sup. Geografia	E.E.F. Ministro Allysson Paulineli
34.	Ednair Alves Moura Magalhães	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz
35.	Eliana Marques Alves	Sup. Geografia	E.E.I.F. Unidade Ecolar
36.	Eliete Lucia Alves Nogueira	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I.F. Valdetrudes Edith Holanda
37.	Elizete Lemos do Nascimento	Sup. Pedagogia	E.E.I. Ester Guimarães Malveira
38.	Elsneide Maria Holanda Mendes	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. José Alves de Moura
39.	Fabiana Paulino Costa Bento	Sup. História	E.E.F. José Hamilton de Oliveira

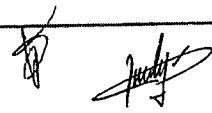


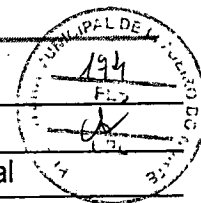


40.	Francisca Aila Maia	Sup. História	E.E.I.F. Prof.ª Maria Elvanisa
41.	Francisca Cimar dos Santos Moura	Sup. Matemática	E.E.F. Prof.ª Maria Gonçalves
42.	Francisca das Chagas Maia	Sup. Mat. e Física	E.E.I.F. Prof.ª Maria Elvanisa
43.	Francisca Eleomar de Lima Bezerra	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha
44.	Francisca Elisa Andrade Lemos	Sup. Geografia	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz
45.	Francisca Evanilza Silva Gomes	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.F. Judite Chaves Saraiva
46.	Francisca Gleidene Moura Assis	Pós graduada	SEMEB
47.	Francisca Janieres de Almeida Sá	Sup. Mat. e Física	E.E.I. Ester Guimarães Malveira
48.	Francisca Necilda de Freitas	3º Pedagógico	E.E.I. Ester Guimarães Malveira
49.	Francisca Sebastiana Alves Oliveira	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I. Maria Aridina Vidal
50.	Francisco de Assis Mendes	Mestrado História	E.E.F. José Hamilton/José Alves
51.	Geovania Maria de Freitas Reges	Sup. Matemática	E.E.F. José Hamilton de Oliveira
52.	Gerlaine Cristina Cavalcante Santiago	Pós graduada	SEMEB
53.	Gerusca Ângela Mendes de Oliveira	Sup. Matemática	E.E.F. José Hamilton de Oliveira
54.	Gilversia Luzia de Freitas Reges	Sup. Geografia	E.E.I.F. João Luís Maia
55.	Gislane Maria Nunes Alves	Sup. Mat. e Física	E.E.F. Pe. Joaquim de Meneses
56.	Helena Lúcia Mano de Freitas	Sup. Geografia	E.E.I.F. Maria Idalina de Freitas
57.	Iracema Braúna da Silva	3º Pedagógico	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira
58.	Iraci de Freitas Maia	4º Pedagógico	E.E.F. Prof.ª Maria Elvanisa
59.	Iraci Gomes Lima Vieira	Sup. Geografia	E.E.I. Ester Guimarães Malveira
60.	Iranir Chaves Lima	Pós graduada	SEMEB
61.	Irene Rodrigues de Paula	Sup. Letras	E.E.I.F. José Alves de Moura
62.	Ivonete da Silva Lima Moura	Sup. Pedagogia	E.E.F. José Hamilton de Oliveira
63.	Izaura Vitória Guimarães	Sup. Geografia	AABB Comunidade
64.	Jandira Augusta Guimarães	Pós graduada	SEMEB
65.	Jane Mary Augusta Guimarães	Sup. História	E.E.F. Evaldo Holanda
66.	Joana Andrea da Silva	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. Unidade Escolar
67.	Joélia Mara da Costa	Pós graduada	SEMEB
68.	Joelmir Estácio de Freitas	Mestrado	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha
69.	José Alceu Noronha de Andrade	Sup. Geografia	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha
70.	José Augusto de Andrade	Sup. História	E.E.F. Ministro Allysson Paulineli
71.	José Célio Andrade Marinho	Sup. Geografia	E.E.F. Pe. Joaquim de Meneses
72.	José Guerreiro Mendes	Sup. Letras	E.E.I.F. César Cal's Neto
73.	José Luís Nunes Freitas	Sup. Ciências	E.E.F. Evaldo Holanda Maia
74.	Josefa Carolina de Jesus	Sup. Ling. e Códigos	E.E.F. Judite Chaves Saraiva
75.	Josefa Jacines Canuto	Sup. Geografia	SEMAS
76.	Judite de Farias Guimarães	Sup. Pedagogia	E.E.I. Ester Guimarães
77.	Júlia Maia de Farias	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.F. Judite Chaves Saraiva
78.	Juliana Soares Lima da Silva	Pós graduada	SEMEB
79.	Juranete Silva Duarte	Sup. Ciências	E.E.F. Ministro Allysson Paulineli
80.	Kátia Rejane Augusto Peixoto	Sup. Pedagogia	Conselho de Educação
81.	Kelbia Geisa Moreira Lima	Sup. Quim. e Biologia	E.E.F. Evaldo Holanda Maia

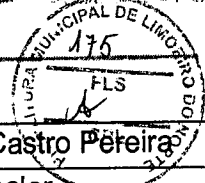


82.	Leide Maria Queiroz Malveira	Sup. Letras	UAB
83.	Leila Aquino Moura Duarte	Sup. Geografia	E.E.F. Judite Chaves Saraiva
84.	Lianir Chaves Lima Braúna	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira
85.	Lindete Maria Vieira Lima	Sup. Pedagogia	E.E.F. Judite Chaves / Pe. Joaquim
86.	Lucia Maria da Silva Freitas	3º Pedagógico	E.E.I.F. José Alves de Moura
87.	Lucia Regina Laurentino Santos	Sup. História	E.E.F. Evaldo Holanda Maia
88.	Luzanira Gadelha de Freitas	Sup. Geografia	E.E.I. Ester Guimarães Malveira
89.	Luzia Medeiros de Sales Freitas	Sup. Geografia	E.E.F. Judite Chaves Saraiva
90.	Luziene Sousa de Aquino	Sup. Matemática	E.E.I.F. Unidade Escolar
91.	Margarida Marques Linhares	Sup. Mat. e Física	E.E.F. Pe. Joaquim de Meneses
92.	Maria Albenes Mendes de Souza	Sup. Matemática	E.E.F. José Afonso F. Maia
93.	Maria Aldenia Nogueira Reges	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.F. José Hamilton de Oliveira
94.	Maria Alzenir Gadelha Claudino	Sup. Quim. e Biologia	E.E.I. Ester Guimarães Malveira
95.	Maria Alzenira Rodrigues Maia	3º Pedagógico	E.E.F. José Hamilton de Oliveira
96.	Maria Amélia da Costa	Sup. Matemática	E.E.I.F. João Batista Ribeiro
97.	Maria Aurineide de Lima	Sup. Pedagogia	E.E.F. José Hamilton de Oliveira
98.	Maria Aurineide Mendes Magalhães	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.F. Judite Chaves Saraiva
99.	Maria Berenice Fernandes	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz
100.	Maria Célia de Lima	Sup. Pedagogia	E.E.F. Judite Chaves Saraiva
101.	Maria Cleide de Lima Andrade	Sup. História	E.E.F. Pe. Joaquim de Meneses
102.	Maria Cleidiane Lima	Mestrado	E.E.F. Evaldo Holanda Maia
103.	Maria da Conceição Amorim	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I.F. João Luís Maia
104.	Maria da Conceição Moura Nunes	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. João Luís Maia
105.	Maria da Conceição Pinheiro G. Coelho	Sup. Pedagogia	E.E.F. Judite Chaves Saraiva
106.	Maria da Conceição Santiago Sombra	Sup. Lig. Portuguesa	E.E.F. José Hamilton de Oliveira
107.	Maria Dailde Linhares	Sup. Matemática	E.E.I.F. Maria Idalina de Freitas
108.	Maria das Brotas Castro da Silva	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira
109.	Maria das Candelas Mota Pereira Cunha	Sup. Letras	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira
110.	Maria das Graças de Barros da Costa	3º Pedagógico	E.E.I.F. Unidade Escolar
111.	Maria das Graças Freitas Ribeiro	Sup. Matem. e Física	E.E.I.F. Prof.º José Afonso F. Maia
112.	Maria das Graças Martins Diógenes	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I. Ester Guimarães Malveira
113.	Maria de Fátima Cunha	Sup. Geografia	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz
114.	Maria de Fátima da Silva Cavalcante	Sup. Quím. e Biologia	E.E.I.F. Unidade Escolar
115.	Maria de Fátima Gadelha Freitas	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha
116.	Maria de Fátima Guimarães Oliveira	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I.F. José Cândido da Costa
117.	Maria de Fátima Lima Guimarães	3º Pedagógico	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha
118.	Maria de Fátima Lima Machado	Sup. Matemática	Conselho de Educação
119.	Maria de Fátima Maia Moisés	Sup. Pedagogia	E.E.F. José Hamilton de Oliveira
120.	Maria de Fátima Maia Reges	Sup. Letras	E.E.F. Pe. Joaquim de Meneses
121.	Maria de Fátima Saraiva de Moura	Sup. História	E.E.I.F. Maria Idalina de Freitas
122.	Maria Delnia de Freitas	Sup. Geografia	E.E.F. Prof.ª Maria Gonçalves
123.	Maria Derliane Roberto Teixeira	3º Pedagógico	E.E.I. Ester Guimarães Malveira





124.	Maria do Carmo da Costa	Sup. Geografia	E.E.I.F. João Luís Maia
125.	Maria do Carmo da Silva Lima	Sup. Geografia	E.E.I. Maria Aridina Vidal
126.	Maria do Espírito Santo Alves Nogueira	3º Pedagógico	E.E.I.F. Maria Idalina de Freitas
127.	Maria do Espírito Santo da Silva	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. João Luís Maia
128.	Maria do Socorro Freitas Andrade Silva	Sup. Matem. e Física	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha
129.	Maria do Socorro Freitas Rebouças	Sup. Pedagogia	E.E.F. José Hamilton de Oliveira
130.	Maria do Socorro Moura Santiago	Pós Grad. Psicoped.	E.E.I.F. José Alves de Moura
131.	Maria do Socorro Ribeiro	3º Pedagógico	E.E.I.F. José Alves de Moura
132.	Maria do Socorro Roberto Rodrigues	Sup. Mat. e Física	E.E.I.F. Prof. ^a Maria Elvanisa
133.	Maria Edileuza Gonçalves Maia	Sup. Pedagogia	E.E.F. Judite Chaves Saraiva
134.	Maria Eliezita Oliveira de Araújo	Sup. Matemática	E.E.I. Maria Aridina Vidal
135.	Maria Elizabete Costa Aguiar	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I. Ester Guimarães Malveira
136.	Maria Elma da Silva Araújo	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.F. José Hamilton de Oliveira
137.	Maria Eunice Costa Barbosa	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. João Luís Maia
138.	Maria Eunice Matos do Nascimento	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz
139.	Maria Evaneide da Silva G. Nascimento	Sup. Quim. e Biologia	E.E.F. Evaldo Holanda Maia
140.	Maria Evanilda da Silva Gomes	Sup. Pedagogia	E.E.F. Judite Chaves Saraiva
141.	Maria Evanira Gomes Ferreira	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.F. Judite Chaves Saraiva
142.	Maria Francinete de Freitas	Sup. Mat. e Física	E.E.F. Evaldo Holanda Maia
143.	Maria Francisca Vieira Moura	Sup. História	E.E.F. Evaldo Holanda Maia
144.	Maria Gilmar Rodrigues Lourenço	Pós Graduada	SEMEB
145.	Maria Helena de Andrade Chaves	Sup. Pedagogia	E.E.F. Evaldo Holanda Maia
146.	Maria Helena do Nascimento	Sup. Mat. e Física	E.E.I.F. José Candido da Costa
147.	Maria Helena Ferreira de Freitas	Sup. História Social	E.E.F. Ministro Allysson Paulineli
148.	Maria Helena Santiago Lima	Sup. Pedagogia	E.E.F. Judite Chaves Saraiva
149.	Maria Ioleide de Freitas Cassundé	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I. Ester Guimarães Malveira
150.	Maria Iramar Moura de Lima	Sup. Geografia	E.E.I.F. César Cal's Neto
151.	Maria Irene Mendes	3º Pedagógico	E.E.I.F. Prof. ^o José Afonso F. Maia
152.	Maria Ireuda Maia	Pós Graduada	E.E.F. José Hamilton/M ^a Gonçalves
153.	Maria Irineuda Alves	3º Pedagógico	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz
154.	Maria Jacirene Alves da Silva	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.F. Evaldo Holanda Maia
155.	Maria Jailce Maia	Sup. Pedagogia	SEMEB
156.	Maria José Alves Nogueira	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I.F. Unidade Escolar
157.	Maria José Arruda	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. José Alves de Moura
158.	Maria José Barreto	Sup. Pedagogia	E.E.I. Ester Guimarães Malveira
159.	Maria José Chaves	Sup. Geografia	E.E.I.F. Valdetrudes Edith Holanda
160.	Maria José Lopes Xavier	3º Pedagógico	E.E.I.F. Prof. ^o José Afonso F. Maia
161.	Maria José Matos de Barros	Sup. Pedagogia	SEMAS
162.	Maria Jucileide Moura Maia	Sup. Geografia	E.E.F. Prof. ^a Maria Elvanisa
163.	Maria Julleide Nogueira da Costa	3º Pedagógico	E.E.F. José Hamilton de Oliveira
164.	Maria Juvané da Silva	Sup. Geografia	E.E.F. Judite Chaves Saraiva
165.	Maria Juvanira de Oliveira	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I.F. José Cândido da Costa



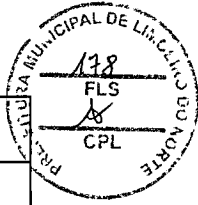
166.	Maria Lenilce Braúna Maciel	Sup. Matemática	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira
167.	Maria Leuda Raulino	Sup. Química/Biologia	E.E.I.F. Unidade Escolar
168.	Maria Liduina Costa da Silva	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I.F. Prof.º José Afonso F. Maia
169.	Maria Lourinalva de Lima Silva	Pós graduada	E.E.F. Ministro Allysson Paulineli
170.	Maria Lucia Barros Ribeiro	3º Pedagógico	E.E.F. Prof.ª Maria Elvanisa
171.	Maria Lúcia Silva da Costa	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I.F. João Luís Maia
172.	Maria Lúcia Silva das Chagas	Sup. Pedagogia	E.E.I. Ester Guimarães/José Alves
173.	Maria Lucilene Alves Ribeiro	3º Pedagógico	E.E.I. Aridina Vidal de Andrade
174.	Maria Lucineide da Silva	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. João Luís Maia
175.	Maria Lucirene da Silva	Sup. Pedagogia	E.E.F. Prof.ª Maria Elvanisa
176.	Maria Luenir Lima Maciel	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I.F. Unidade Escolar
177.	Maria Luiza de Araújo Sousa	Sup. Geografia	E.E.F. Prof.ª Maria Elvanisa
178.	Maria Lusineide Gadelha	Sup. Mat. e Física	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha
179.	Maria Luzanira da Silva	Sup. Mat. e Física	E.E.F. Ministro Allysson Paulineli
180.	Maria Luziene de Almeida Sousa	Sup. Mat. e Física	E.E.I. Maria Aridina Vidal
181.	Maria Luzirene de Amorim	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. João Luís Maia
182.	Maria Maia Campos	Sup. História	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira
183.	Maria Marciana Gomes Maia	Pós graduada	E.E.I. Maria Aridina Vidal
184.	Maria Marleide Mendes da Silva	Sup. Letras	E.E.F. José Hamilton de Oliveira
185.	Maria Marlene Martins Gomes	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.F. Prof.ª Maria Gonçalves
186.	Maria Medeiros de Sales Gadelha	Pós graduada	E.E.I.F. José Cândido da Costa
187.	Maria Miramar Silva Costa	Sup. Letras	E.E.F. José Hamilton de Oliveira
188.	Maria Nila da Costa Roberto	3º Pedagógico	E.E.I.F. João Luís Maia
189.	Maria Nogueira Soares Filha	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I.F. Dep. Manoel de Castro
190.	Maria Raimunda Nogueira Pereira	Pós Grad. Psicoped.	E.E.I.F. José Alves de Moura
191.	Maria Risélia de Oliveira Sousa	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I.F. Unidade Escolar
192.	Maria Rosimeire Sousa de Freitas	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira
193.	Maria Santana da Costa	Sup. Pedagogia	Concelho de Educação
194.	Maria Solange Mendes	Sup. Pedagogia	E.E.F. Pe. Joaquim de Meneses
195.	Maria Suerda Queiroz Moura	Pós graduada	SEMEB
196.	Maria Vanda da Silva	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. João Luís Maia
197.	Maria Vania Lucia Fernandes Martins	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I.F. José Candido da Costa
198.	Maria Vanilce Andrade das Chagas	Sup. Geografia	E.E.F. Evaldo Holanda Maia
199.	Maria Vanilce Caetano	Sup. Pedagogia	E.E.I. Ester Guimarães Malveira
200.	Maria Zenita da Silva	Sup. Geografia	E.E.F. Judite Chaves Saraiva
201.	Maria Zildete da Silva Ribeiro	Sup. Pedagogia	E.E.F. Prof.ª Maria Elvanisa
202.	Marilaide Gondim Moura	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.F. Pe. Joaquim de Meneses
203.	Mario Célio da Silva	Sup. História	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha
204.	Marta Lucia do Sacramento	3º Pedagógico	E.E.I.F. Maria Idalina de Freitas
205.	Norma Geane Arruda de O. Ferreira	Sup. Letras	E.E.F. Judite Chaves Saraiva
206.	Osmarinda da Silva Maia	Sup. Pedagogia	E.E.F. José Hamilton de Oliveira
207.	Patrícia Soares Vieira Lima	Sup. Matemática	E.E.F. José Hamilton de Oliveira



208.	Paulo Draigo Nunes de Freitas	Sup. História	E.E.I.F. Prof.º José Afonso F. Maia
209.	Pedro Aduino de Oliveira	Sup. Mat. e Física	E.E.F. Ministro Allysson Paulineli
210.	Raimunda Bernardo Santiago	3º Pedagógico	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz
211.	Raimunda Eliana Maia	Sup. Pedagogia	E.E.I. Ester Guimarães
212.	Raimunda Eliete da Silva Lima	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. João Luís Maia
213.	Raimunda Evanide Reges Nogueira Maia	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. João Luís Maia
214.	Raimunda Lunalva de Sousa	Sup. Pedagogia	E.E.I. Ester Guimarães Malveira
215.	Raimunda Mendes Moura Carneiro	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. Joaquim Dino/José Cândido
216.	Raimundo Célio Soares Mendes	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I.F. Valdetrudes Edith Holanda
217.	Regimeire Soares Lima	Sup. História	E.E.F. Prof.ª Maria Gonçalves
218.	Rita Maria da Silva	Pós graduada	SEMAS
219.	Roberlene Batista Pereira Nunes	Sup. Pedagogia	E.E.F. Prof.ª Maria Gonçalves
220.	Rosa Helena Maia de Freitas	Sup. Geografia	E.E.I.F. Maria Idalina/José Alves
221.	Rosália Maria de Freitas	3º Pedagógico	E.E.I.F. José Alves de Moura
222.	Rose Anne Oliveira Arruda	Pós graduada	SEMEB
223.	Roseli de Santiago Lima	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. Antônio de Castro Pereira
224.	Selma Maria de Araújo	Sup. Quím. e Biologia	E.E.I.F. José Alves de Moura
225.	Silvia Cristina Alves Lima	Pós graduada	E.E.F. Judite Chaves Saraiva
226.	Socorro Zilenir Colares Sousa	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. Joaquim Dino Gadelha
227.	Suzana Neyla Cavalcante Melo	Sup. Geografia	E.E.F. Prof.ª Maria Gonçalves
228.	Valdenora Neo da Silva	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I.F. Unidade Escolar
229.	Vanderlene Oliveira de Carvalho	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I.F. Ester / Judite Chaves
230.	Vera Alice Maia de Freitas	Sup. Mat. e Física	E.E.I.F. João Luís Maia
231.	Vera Lucia Nogueira Mendes	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. Maria Idalina de Freitas
232.	Vera Lúcia Rodrigues	Sup. Pedagogia	E.E.F. José Hamilton de Oliveira
233.	Verônica Maria de Lima	Sup. Pedagogia	E.E.F. Prof.ª Maria Elvanisa
234.	Vilani Neo da Silva	Sup. Ling. Portuguesa	E.E.I.F. Unidade Escolar
235.	Vônia Maria de Lima Sousa	Sup. Química	E.E.F. Pe. Joaquim de Meneses
236.	Zelia Maria Alves Nogueira	3º Pedagógico	E.E.I.F. Maria Idalina
237.	Zenaide Maria da Silva Santiago	Sup. Quím. e Biologia	SEMEB
238.	Zuarina Maia Nunes	Sup. Pedagogia	E.E.I.F. Francisco Jaci Luz

Limoeiro do Norte-CE, 26 de março de 2021.



Nº PROCESSO	2021.0324001/SEMEB	DATA	24 DE MARÇO DE 2021
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB		
OBJETO:	O objeto da presente solicitação de despesa, trata-se DAS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS e TABLETS para atender a demanda dos professores e alunos da rede municipal de ensino, sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB do Município de Limoeiro do Norte/CE.		

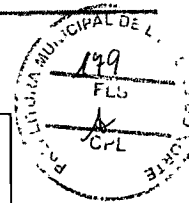
- Termo de Referência
 Projeto Básico

Maria de Fátima Holanda dos Santos Silva
Secretária Municipal De Educação Básica - SEMEB

CONTROLADORIA

OBSERVAÇÕES:	
AUTORIZAÇÃO	Assinatura do Prefeito Limoeiro do Norte-CE, ___/___/___ Assinatura do Responsável Limoeiro do Norte-CE, ___/___/___
	Assinatura do Responsável Limoeiro do Norte-CE, ___/___/___

COLETA DE PREÇOS



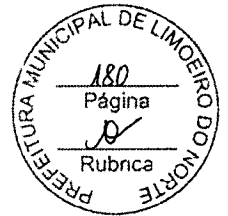
AUTORIZAÇÃO	Assinatura do Prefeito	Limoeiro do Norte-CE, ___/___/___
OBSERVAÇÕES:		
Assinatura do Responsável Pela Coleta de Preço Limoeiro do Norte-CE, ___/___/___		

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO	Assinatura do Prefeito	Limoeiro do Norte-CE, ___/___/___
OBSERVAÇÕES:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (PRESIDENTE OU PREGOEIRO) Limoeiro do Norte-CE, ___/___/___		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1905002-SEMEB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E TABLETS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR TERMO DE CESSÃO DE USO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

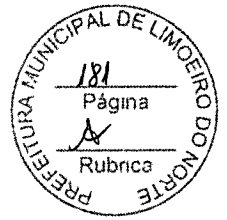
ITEM _____ (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (_____)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

Prazo de Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compra; (Conforme Edital e anexos)
Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. (Conforme estabelecido em Edital)
Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;
Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data: _____



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1905002-SEMEB

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

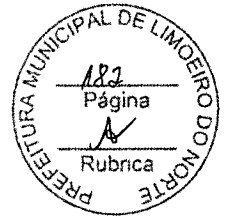
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE



ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1905002-SEMEB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1905002-SEMEB
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1905002-SEMEB**, bem como, a classificação das Propostas de Preços, e a respectiva homologação datada de ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR ITEM**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo Nº _____, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº **2021.1905002-SEMEB**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E TABLETS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR TERMO DE CESSÃO DE USO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1905002-SEMEB**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por Item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos **ANEXOS** da presente ata, em ordem de classificação das Propostas de Preços por item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRAS pela Administração, no local definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua Proposta de Preços.

6.1.1. Os produtos deverão ser executados conforme ORDEM DE COMPRAS.

6.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

6.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor de não assinar a ORDEM DE COMPRA e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na Proposta de Preços vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.6. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7. O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos.

6.8. O licitante vencedor utilizará, na entrega dos produtos, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.9. O licitante vencedor, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhistas do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Preços.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta de Preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal Nº. 039/2017.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Limoeiro do Norte/CE.

7.5. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BASICA do Município de Limoeiro do Norte/CE. com endereço e a respectiva Secretaria

7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os produtos licitados deverão ser iniciados imediatamente a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) as entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria de Educação Básica;

- 8.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na Proposta de Preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;
- 8.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da entrega do fornecimento;
- 8.4. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, através da Secretaria de Educação Básica, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta de Preços do Contratado;
- 8.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 8.8. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.9. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 8.11. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº 039/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 11.1.1. Pelo Município:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
 - d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.;

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a prestação de serviço.

11.7. Caso o MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta de Preços, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do serviço, não mantiver a Proposta ou Lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do objeto;

e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente às secretarias, em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as Propostas de Preços das empresas classificadas.

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

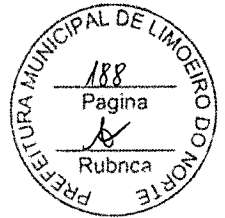
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES



Limoeiro do Norte/CE, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CNPJ:

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

Secretário(a) de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>

CNPJ:

<NOME DO REPRESENTANTE>

CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N° _____

2. _____

CPF N° _____



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

UNIDADE INTERESSADA

1 - ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETÁRIO(A)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: ()
FAX: ()
REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E TABLETS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR TERMO DE CESSÃO DE USO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

DATA: ____/____/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE e a(s) Empresa(s) cujo preço estão a seguir registrados por item, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1905002-SEMEB.

RAZÃO SOCIAL:

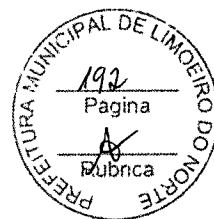
CNPJ:

ENDEREÇO:

RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

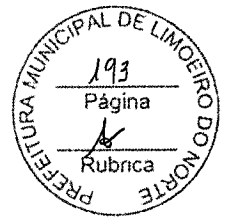
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº 2021.1905002-SEMEB e o Decreto Municipal nº 039/2017, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____.

1. RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
REPRESENTANTE: _____
RG Nº: _____
CPF Nº: _____

2. RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
REPRESENTANTE: _____
RG Nº: _____
CPF Nº: _____

RELACIONAR O(S) ITEM(S) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1905002-SEMEB

CONTRATO Nº: _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Limoeiro do Norte/CE**, através da **SECRETARIA** _____, CNPJ Nº _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL**, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, CEP _____, telefone: (____) _____, E-mail: _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo nº _____, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1905002-SEMEB**, em conformidade a Ata Registro de Preço nº _____ e com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E TABLETS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR TERMO DE CESSÃO DE USO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital.

ITEM (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01						

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de **SECRETARIA MUNICIPAL** _____, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, com endereço à _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA _____ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____ ELEMENTO DE DESPESAS: _____

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser iniciados imediatamente com prazo máximo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da “ORDEM DE COMPRA”, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

6.3.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

6.3.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de compra,

7.2. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Compras, conferir, receber e atestar a entrega dos mesmos pela Contratada;

7.3. Os produtos iniciados deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;

7.4. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-a o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.5. Os produtos reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.

7.6. A Contratada deverá refazer todos os produtos não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.



7.7. Qualquer produto entregue pela Contratada, inclusive de refazerimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

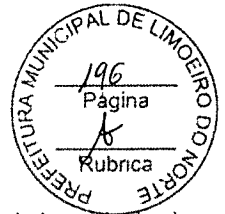
9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.





- 10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSICOES FINAIS

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.
- 11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.
- 11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
- 11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.
- 11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.
- 11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.
- 11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, Portaria/Matricula Nº _____, CPF Nº _____ representante da SECRETARIA DE _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DO FORO

- 12.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
- Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
 SECRETARIA
 <<<CNPJ Nº. >>>
 <<<Secretária(o)>>>
 CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
 <<<CNPJ Nº. >>>
 <<<REPRESENTANTE LEGAL>>>
 <<<CPF Nº. >>>
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 2. _____

CPF Nº _____
 CPF Nº _____